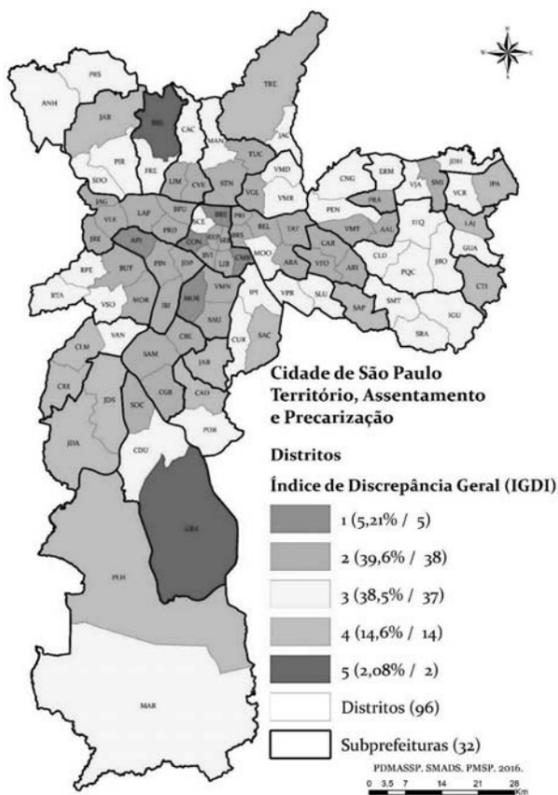


PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

MAPA 7 - INCIDÊNCIA DO ÍNDICE GERAL DE DISCREPÂNCIA INTERDISTRITAL DOS DISTRITOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, POR CATEGORIA DE DISCREPÂNCIA. SÃO PAULO. PDMASSP. SMADS. PMSP. 2016



**3 - Universalidade da atenção do SUAS em São Paulo**

A construção da universalidade da política de assistência social é um campo ainda coberto por polêmicas, pois de acordo com a legislação é considerado o alcance da assistência social a quem dela necessitar. Essa definição decorre da sua inserção na seguridade social onde a previdência social se dirige a um público definido: os trabalhadores que a ela contribuem. A saúde, por sua vez, embora se

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

coloque como universal, acaba por estabelecer públicos a partir de suas áreas de atenção e cobertura, se materno-infantil, se saúde mental, se assistência médica, se hospitalar, se geriátrica, se domiciliar, se para vacinação, entre outros. Parte do entendimento que é uma política universal no sentido de que não exige um requisito para que dela se tenha acesso, embora isso não signifique que ela tenha capacidade de atender a todos, em todos os locais onde vivem, ou as diversas modalidades de necessidades apresentadas.

Parte de uma concepção de saúde alargada em prevenção e atenção assistencial e hospitalar, entre um conjunto de modalidades de atenções e cuidados com e sem internação. Deve-se afirmar que toda política que não é contributiva, como a previdência, pelo fato de ser pública e estatal ela é universal ou de alcance a todo cidadão por princípio. Todavia, entre a política ser universal e ofertar respostas a todas as necessidades dos cidadãos tem-se uma grande distância. Nem todos têm necessidade de tudo, nem ao mesmo tempo, isto exige que se tome uma decisão sobre a capacidade de atenção institucional, o que vai elidir com a capacidade orçamentária, de instalações e de trabalhadores.

A quem se refere o “quem dela necessitar” na assistência social? A resposta mais frequente é: aqueles que não tem renda, ou aqueles que não tem condições de trabalho, não dispõe de emprego formal, não tem acesso um salário mínimo individual. Mas seriam essas as melhores repostas para informar quem necessita de proteção social? Com certeza transformar a necessidade na figura do necessitado não é um princípio de seguridade social o que seria incorrer em equívoco.

Por consequência, a análise da universalidade na assistência social pela caracterização de quem tem menor ganho sobretudo até ¼ do salário mínimo não se compromete com proteção social, na medida em que transforma a assistência social em política social monetarizada. Nessa concepção não se dá valor aos serviços socioassistenciais.

O Plano Decenal Nacional 2016-2026 estabeleceu com grande diretriz a assistência social acessível a todos. Essa afirmação sublinha o sentido de universalidade articulando-o com a capacidade de que o SUAS inclua a diversidade

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

e a visão do usuário em manifestar caso a atenção é de fato acessível ou amigável. Infelizmente a decodificação na assistência social sobre a definição “de quem dela necessitar” tem sido mecanicamente operada e disseminada pelo traslado do conceito de necessidade para o de necessitado. Esse mecanicismo tem profundas implicações.

A concepção de quem dela necessitar supõe uma declaração do cidadão, isto é, ele é quem sente e sabe de sua necessidade. Quando ao revés é entendido que a política é para o necessitado, ou no mais das vezes para o pobre, o miserável, quem ganha pouco, quem não pode comprar, ou ser consumidor. Como um passe de mágica a política social vira política de microeconomia, e sobe à cabeça de muitos economistas que vão descrever soluções mágicas para a pobreza. Não há dúvida que pobreza é um tema da economia e sobretudo da economia política. Por decorrência propor a universalidade da política de assistência social se transforma em estimar quem ganha menos.

Esse caminho tortuoso além de não se pautar em ouvir as demandas, não tem centralidade na escuta da voz do cidadão. A noção de universalidade na assistência social passa a ser reduzida ao foco de objetivar o quanto ganha o cidadão e sua família. Fica a orientação maior da política reduzida a operar acessos monetarizados, que iniciam em uma atenção da assistência social e, de imediato, são conduzidos por processos digitais a operações bancárias<sup>7</sup>.

Entendeu-se que para não permanecer somente nesse olhar monetário deveríamos colocar em perspectivas outros elementos para estabelecer a universalidade da política. Optou-se então por considerar que o CAD.Único é um

<sup>7</sup> De certa forma, a assistência social nesse circuito ganha foro de ator coadjuvante da Fazenda Pública, ao analisar a receita familiar para aplicar benefícios, mas não, isenções como o faz a Fazenda. Ressalte-se, porém, que nos municípios existem situações em que a assistência social confere mérito para determinados processo de isenções, todavia sempre baseada na justificativa de parca renda. Por esse raciocínio mecânico, a assistência social seria a política dos que não possuem renda para declarar. Guarda-se aqui uma distinção: o patamar da isenção de declaração de renda de quase dois mil reais por cidadão difere, em muito, do teto da assistência social fixado em acesso para renda per capita entre ¼ a ½ salário mínimo. Entre 125 reais e 2 mil reais há uma distância de 16 vezes, isto é, para ficar no limite da isenção da declaração de renda o usuário da assistência social precisaria multiplicar sua renda em mais de 15 vezes. Os benefícios como significam o acesso direto ao Tesouro Público são submetidos a muitas análises de pertinência, com especialistas e cruzamentos de sistemas. As isenções por sua vez, são ocultadas, pois significam que o Tesouro vai deixar de receber. As isenções são operadas em valores apropriados individualmente, sem observância de teto, em contraponto ao benefício que tem valores fixos e teto.

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

meio de auto declaração do cidadão e não precisa ser considerado como ferramenta direcionada ao acesso a benefício, embora este venha sendo seu uso primordial.

A universalidade declarada na assistência social é composta por todos os que utilizam de seus serviços, dos três tipos de benefícios (eventual, continuado e transferência de renda), e dos cidadãos que acorrem ao CAD.Único para obter benefícios em outras políticas sociais. Para poder clarear esta direção na construção da universalidade da assistência social parte-se para objetivar o universo das famílias assentadas nos territórios pois um dos seus princípios é a matricialidade familiar, embora não se esquivar de prestar atenção ao cidadão.

**3.1 - Universo de famílias nos distritos**

A aproximação que se tem para o estudo das famílias são as unidades domésticas apontadas nos Censos pelo IBGE ou uma derivação dos domicílios considerada sua ocupação. O total de unidades domésticas na cidade é de 3.574.286, distribuídas entre os seguintes tipos: 65,1% de famílias nucleares, consideradas as famílias compostas por casal, ou monoparental, com ou sem filhos; 20,8% de famílias com ou sem vínculos familiares e parentais, compostas por uma única família e outras pessoas relacionadas ao núcleo; por duas ou mais famílias compostas por mais pessoas relacionadas ou não às famílias, e ainda por duas ou mais pessoas relacionadas uma a outra, mas nenhuma das quais constitui-se numa família nuclear e outras não parentes; 14,1% de famílias unipessoais de composição também diversificada, sendo formada por jovens que deixaram a casa dos pais, por pessoas que se divorciaram, viúvas e viúvos, e, finalmente, também por pessoas que viveram a maior parte de suas vidas sozinhas.

QUADRO 24 - DOMICÍLIOS IDENTIFICADOS A PARTIR DAS UNIDADES DOMÉSTICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO, AGREGADAS PELOS TIPOS DE FAMÍLIAS. IBGE/CENSO, 2010. SÃO PAULO. PDMASSP, SMADS, PMSP, 2016.

TIPOS DE FAMÍLIAS	QTDE.
Unidades Domésticas 2010	3.574.286 100,0%
Parentalidade Família Nuclear	2.326.405 65,1%
Múltiplos com ou sem vínculos familiares e parentais	743.910 20,8%
Unipessoal	503.971 14,1%